PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispensa de licitação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, firmada pelo do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense –CISMEL/NPC - Londrina – PR, CNPJ/MF sob o nº 11.274.930/0001-50, para aquisição de uma Motoniveladora, conforme condições e exigências estabelecidas na respectiva ARP.

A dispensa de licitação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços regularmente formalizada, cujas condições permanecem vigentes e vantajosas para a Administração, conforme análise técnica constante nos autos.

A presente adesão encontra amparo no art. 86, §2º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de atas de registro de preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório, e no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, observadas as disposições aplicáveis aos demais entes federativos

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 15 de abril de 2026.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito.

JUSTIFICATIVA DE VALORES E DA VANTAGEM DA ADESÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, firmada pelo do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense –CISMEL/NPC - Londrina – PR, CNPJ/MF sob o nº 11.274.930/0001-50, para aquisição de uma Motoniveladora. conforme condições e exigências estabelecidas na respectiva ARP.

1.1. VALOR TOTAL: **R$ 889.000,00**(oitocentos e noventa e nove mil reais).

1.1.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O equipamento será entregue no prazo máximo de ***90 (noventa)*** *dias após autorização formal*.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura e aceite do equipamento pelo município.

1.2.1. O aceite deverá conter o detalhamento dos produtos entregues/serviços executados e atesto do fiscal da ata de que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

1.3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	**Descrição**	
1	**MOTONIVELADORA**, última série, nova, zero hora, admissível fabricação não inferior a 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo nos pneus dianteiros de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro da lamina 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes , PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, Sistema de telemetria via satélite de fábrica, tanque capacidade mínima de 280 litros. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	
QUANTIDADE - 01 unidade		**MARCA** SEM – **MODELO** 919

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, LOA Nº 3830/2025 de 18/11/2025 na seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: Aprimoramento Ações Desenv. Sec. de Obras Urbanismo e Serviços Públicos
Atividade: Aquisição e Locação de veículos, máquinas e equipamentos
Elemento: 4.4.90.52.40.00.00.00 - máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Conta: 08.001.26.782.0022.1031.4.4.90.00.00 0
Reduzido : 115
Recursos: R$ 800.000,00 – 124 – Transferencia de Convênios
R$ 89.000,00 – 100 – Recursos Próprios

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – **DOM/SC.**

3.2. DATA PREVISTA PARA A PUBLICAÇÃO: **20/04/2026**

4. EXECUTOR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85.
Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR
Curitiba – PR.
CEP: 81690-200

5. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

A adesão à referida Ata de Registro de Preços apresenta-se vantajosa à Administração Pública Municipal pelos seguintes motivos:

a. Economia e vantajosidade
A ARP nº 005/2025 foi derivada de processo licitatório previamente realizado com ampla competitividade, resultando na obtenção de preço compatível com o mercado e que se encontra dentro do valor de referência obtido na pesquisa municipal.

b. Agilidade processual
A adesão dispensa a necessidade de conduzir um processo licitatório próprio, reduzindo prazos e possibilitando resposta imediata às demandas essenciais, especialmente na manutenção de estradas rurais; na execução de obras essenciais e no atendimento a emergências climáticas.

c. Redução de custos administrativos

A adesão evita custos relacionados a: elaboração de edital; impugnações, recursos e diligências; publicação de avisos e tempo de preparação técnica.

d. Rigor técnico já estabelecido

O Termo de Referência e as especificações constantes na ARP foram elaborados com critérios técnicos adequados, o que garante segurança na contratação.

e. Anuência e condições para adesão

O órgão gerenciador da ARP emitiu anuência formal, permitindo a adesão do Município ao item 2.
A empresa vencedora da ARP igualmente manifestou anuência para o fornecimento.
A quantidade a ser adquirida não ultrapassa o limite permitido, conforme IN 65/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, foi realizada pesquisa de preços, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a verificar a adequação dos valores registrados na ARP em relação aos praticados no mercado.

Nº	Fornecedor / Fonte	Data	Valor (R$)
001	CINCATARINA	18/06/2025	R$1.105.000,00
002	CISMEL/NPC nº 005/2025	Nov/2025	R$ 889.000,00
003	CIRAU – Consórcio Público Interm. da Região do Alto Uruguai (RS)	07/07/2025	R$ 1.039.000,00
004	CIRAU – Consórcio Público Interm. da Região do Alto Uruguai (RS)	07/07/2025	R$ 1.130.000,00
005	CIDES- Vale do Ivaí- PR	16/10/2025	R$ 1.119.000,00
Média dos preços			R$ 1.056.400,00
Mediana dos preços			**R$** 1.105.000,00
Preço a ser contratado			**R$ 889.000,00**

Pesquisa de Preços — Contratações Similares

Vale destacar que o município já havia participado do pregão através do Consórcio CINCATARINA, porém os dois processos estão suspensos judicialmente e com a possibilidade de anulação dos certames, sendo assim a adesão a ARP acima identificada demonstra-se vantajosa economicamente .

O valor registrado na ARP CISMEL/NPC nº 005/2025 é de R$ 889.000,00, ao se comparar com os demais valores levantados no mercado verifica-se que a média apurada é de R$ 1.056.400,00. Nesse contexto, o valor da ARP CISMEL/NPC mostra-se aproximadamente 15,9% inferior à média, representando uma economia estimada de R$ 167.400,00 em relação à média, o que evidencia, de forma consistente, a vantajosidade econômica da adesão, especialmente por se situar abaixo dos principais parâmetros estatísticos de mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos necessita reforçar e modernizar seu parque de máquinas, em razão do aumento das demandas operacionais e da baixa disponibilidade dos equipamentos atualmente existentes, muitos deles obsoletos e com frequente necessidade de manutenção corretiva.

A Motoniveladora é equipamento essencial para a execução das seguintes atividades municipais:

- ✓ Patrolamento e nivelamento de estradas vicinais e acessos rurais;
- ✓ Conformação de taludes e controle de drenagem superficial;
- ✓ Abertura e manutenção de valas para escoamento de águas pluviais;
- ✓ Recuperação de vias degradadas por intempéries e eventos climáticos;
- ✓ Preparação de base para pavimentação e obras de infraestrutura;
- ✓ Operações de terraplenagem em obras e logradouros públicos municipais;
- ✓ Manutenção de pátios, praças e áreas públicas de grande extensão.

A ausência desse equipamento impacta diretamente a continuidade e eficiência dos serviços essenciais à população, especialmente os moradores da zona rural, prejudicando o escoamento da produção agrícola e a segurança do transporte escolar.

A aquisição de 01 motoniveladora se mostra necessária, adequada e proporcional às demandas da equipe de Obras, conforme demonstrado no ETP elaborado.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços é permitida pela **Lei nº 14.133/2021**, Justifica-se tal procedimento especialmente nos seguintes dispositivos:

- *Art. 82, §3º – permite aquisição por órgão não participante, desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor;*
- *Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021 – regulamenta as condições para adesão;*
- *Entendimentos do TCU (Acórdãos 1.233/2012 e 1.087/2021 – Plenário) - TCE -SC (Prejulgado 2516) – confirmam a legalidade da adesão quando adotada de forma motivada e vantajosa.*

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 14.133/2021, este Gestor apresenta a justificativa para a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 15 de abril de 2026.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
2026.04.20 18:10:36 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito